

EXONERAR, com validade a contar de 01 de dezembro de 2022, **ANA VIVIANE AYALA VIEIRA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51253763, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Capacitação em Políticas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003775/2022.

NOMEAR DEISE CASSIANA VIEIRA LIMA para exercer, com validade a contar de 01 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Capacitação em Políticas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Ana Viviane Ayala Vieira da Silva, ID Funcional nº 51253763. Processo nº SEI-310003/003776/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 05 de dezembro de 2022, **GUARACI COSTA BARROS**, ID FUNCIONAL Nº 4407222-8, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, do Centro de Recuperação Social de Itaipu, da Diretoria de Assistência Especializada, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/001339/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, **ALESSANDRA DE PAULA FERNANDES**, ID FUNCIONAL Nº 5126303-3, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAL-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001469/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, **THIAGO DOS SANTOS DE LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 5135076-9, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAL-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001469/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, **ROBERT RENE MICHEL**, ID FUNCIONAL Nº 5128602-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAL-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001469/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, **VLADIMIR CORDEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 517558-8, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAL-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001469/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, **DANIEL MARMELO BAHIA**, ID FUNCIONAL Nº 5133062-8, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAL-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001469/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, **COSME JOSÉ DO AMARAL**, ID FUNCIONAL Nº 5126955-4, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAL-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001469/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, **BRUNO ROSS DE MORAES BARBOZA**, ID FUNCIONAL Nº 5126924-4, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAL-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001469/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, **MOIZES DA CUNHA SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 5125843-9, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAL-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-330020/001392/2022.

NOMEAR DAGMAR ALVES DOS SANTOS para exercer, com validade a contar de 07 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAL-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, anteriormente ocupado por Moizes da Cunha Souza, ID Funcional nº 5125843-9. Processo nº SEI-330020/001392/2022.

POSTILAS DO SECRETÁRIO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ATO DE 07/12/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 08/12/2022 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-180005/000826/2022, fica retificada para **08 de dezembro de 2022**, a data da validade da nomeação de **OSVALDO MEDEIROS DE ANDRADE**, a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, mantidos os demais termos.

ATO DE 07/12/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 08/12/2022 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-180005/000837/2022, fica retificada para **08 de dezembro de 2022**, a data da validade da nomeação de **NIVEA BALTAR CARLUS**, a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, mantidos os demais termos.

Id: 2445118

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO Nº SEI-140001/0049319/2022 - AUTORIZAÇÃO a cessão da servidora **MICHELLE RODRIGUES PINTO DE OLIVEIRA**, Assistente de Estudos e Pesquisas, Id. Funcional nº 4338183-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, para o Projeto de Saneamento Básico do Rio de Janeiro - PGE, com ônus para o órgão cedente.

Id: 2445105

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE
DESPACHO DO PRESIDENTE/DE 23/11/2022

PROCESSO Nº SEI-120228/000227/2021 - HOMOLOGO a licitação na de concorrência do tipo técnica e preço, e **ADJUDICO** o objeto à empresa **ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA**, CNPJ: 11.380.698/001-34, cujo teor é a contratação de consultoria especializada, com a finalidade de elaborar o Plano Metropolitano de Saneamento Básico do Rio de Janeiro, segundo as especificações contidas no item 1 do Termo de Referência (TR). Vencedora com o valor total de R\$ 3.296.503,49 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos).

Id: 2441824

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 09/12/2022

PROCESSO Nº SEI-150162/000004/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da **LIGHT SERVIÇOS DE ELÉTRICIDADE S/A** - CNPJ 60.444.437/46, com fulcro no art. 24, inciso XXII do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2444829

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO
DE 08/12/2022

PROCESSO Nº SEI-120001/011332/2022 - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I e § 2º e art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010, a requerente **VANDA SILVANA GALDINO**.

Id: 2444788

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12 DE 12/2022

PROCESSO Nº SEI-150001/025752/2022 - JULIANA DUQUE ESTRADA SCHMID PEDRO, Identidade Funcional nº 5034404-8, Analista Executivo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SE-PLAG. Louvado nas informações da Superintendência de Recursos Humanos, **AUTORIZO** a licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 13 de dezembro de 2022, com base no art. 125, do Decreto Estadual nº 2.479/1979, e no Art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 21.326/1995.

Id: 2445905

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 08/12/2022

PROCESSO Nº SEI-120001/005284/2022 - DJALMA GONÇALVES, Identidade funcional nº 873135-7. **DEFIRO** o requerimento de isenção de imposto de renda, de acordo com a avaliação médica da SPMSO, com base nas Leis Federais nºs 7.713/1988 e 11.052/2004, a contar de 01/12/2022, data da Junta Médica, em caráter permanente.

Id: 2444738

Secretaria de Estado de Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 08/12/2022

PROCESSO Nº SEI-040204/000558/2022 - BRUNO BUKSMAN. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 20 de novembro de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 10/11/2022. **DEFIRO** o pedido, em caráter permanente.

PROCESSO Nº SEI-040204/000600/2022 - RAIMUNDA MARU SAN FERREIRA VIANI. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 06 de dezembro de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 07/11/2022. **DEFIRO** o pedido, em caráter permanente.

Id: 2444767

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 12/12/2022

PROCESSO Nº SEI-040037/000176/2022 - JOSE DOS SANTOS MONTEIRO, Analista da Fazenda Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 2711524-0. **AVERBE-SE**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com base legal na forma permitida pela Constituição Federal, no atual § 9º, do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado sob Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 09/01/2010 a 30/04/2011, totalizando 477 (quatrocentos e setenta e sete) dias de efetivo exercício.

Id: 2445931

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUACO Nº 003 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**AUTORIZAÇÃO À CONTINUIDADE DAS AÇÕES
FISCAIS DE CONTRIBUINTE DE AUDITORIA
FISCAL DIVERSA DE SUA LOTAÇÃO ATUAL.**

O SUPERINTENDENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de organização interna,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Auditor Fiscal da Receita Estadual **PAULO CESAR LOPES TAVORA**, ID Funcional 1941095-6, lotado na Auditoria-Fiscal Especializada 14 - Trânsito de Mercadorias de Barreras Fiscais Eventos e Leilões, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, a dar prosseguimento às ações fiscais em contribuintes da Auditoria-Fiscal Regional - Noroeste Fluminense 22.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, que foram iniciadas por meio dos RAF nº 544433-37, 544438-98, 540400-29, 544224-28, 544332-80 e 544443-06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/05/2022.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022

MARIO SLEIPIO RUTMAN
Superintendente de Atendimento ao Contribuinte

Id: 2444983

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 040 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**FICA REVOGADA A PORTARIA SUFIS 001,
DE 27 DE JULHO DE 2022.**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Portaria SUFIS nº 001, de 27 de julho de 2022 e o constante do Processo nº SEI-040224/000132/2022, e tendo em vista no qual ficou constatada a efetiva existência do estabelecimento do Recorrente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgada a revogação da inscrição estadual do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: **DOKA SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.
Inscrição Estadual: 79.571.091

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2022

CRISTIANE JORDAO HUH

Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Id: 2444807

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

ATO DO DIRETOR
DE 08/12/2022

APOSENTA, a pedido, **WALTER LUIZ CORREA MAGALHAES, ENGENHEIRO**, ID 2828114/1, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem, nos termos do Art. 2º, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 195/2021, fixando os proventos com validade a partir de 02/12/2022. Proc. nº PD-040144.223/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

Id: 2444868

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

DESPACHO DO DIRETOR
DE 07/12/2022

PROCESSO Nº SEI-040152/000521/2022 - Ex servidor NELSON DE S GOMES, ID Funcional 5064628. **DEFIRO** o pedido de Extinção de Pensão de **MARIA MORAIS DA SILVA**, ID Funcional 1540678-5, por renúncia para receber de outra fonte.

Id: 2444867

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA**

ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CSFA Nº 02 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022
CRIA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA - SFA, CONFORME ANEXO X - REGRAMENTO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO FIRMADOS ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E AS CONCESSIONÁRIAS DOS BLOCOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA - SFA, nos termos do art. 9º do ANEXO X, por maioria simples, **CONSIDERANDO** o Processo nº SEI-220007/004294/2022; **DELIBERA:**

Art. 1º - Este regimento estabelece a disciplina de funcionamento do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA. **§ 1º - A** estrutura de governança do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, integrado na prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água nos sistemas da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, está disciplinado pelo ANEXO X - REGRAMENTO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA dos Contratos de Concessão firmados entre o Estado do Rio de Janeiro e as Concessionárias dos Blocos.

Art. 2º - As definições utilizadas neste Regimento constam dos Contratos de Concessão e do ANEXO X - REGRAMENTO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 3º - Compete ao CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA:

I - deliberar acerca da disciplina suplementar para o funcionamento do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA;

II - subsidiar a deliberação da Agência Reguladora sobre a alocação das vazões mínimas diárias de água potável a serem fornecidas pela CEDAE a cada BLOCO bem como entre os BLOCOS, a partir do envio, por cada CONCESSIONÁRIA, do planejamento estimado da demanda necessária a ser fornecida pela CEDAE e pelos BLOCOS, nos termos do Anexo X do contrato de concessão, levando-se em consideração o contexto hídrico e as informações prestadas pela CEDAE;

III - subsidiar a deliberação da Agência Reguladora sobre a alocação das vazões mínimas diárias de água potável a serem fornecidas pela CEDAE a cada BLOCO bem como entre BLOCOS no caso da constatação de situação de escassez hídrica, incapacidade de a CEDAE atender plenamente o planejamento das CONCESSIONÁRIAS, ou qualquer outra situação em que a oferta de água não seja suficiente para atender plenamente o planejamento das CONCESSIONÁRIAS;

IV - subsidiar a definição do Instituto Rio Metrópole, gestor do Sistema de Forneimento de Água, nos casos em que houver restrições na produção de água pela CEDAE e/ou na macro distribuição que alterem as condições pré-definidas e acordadas pelo Conselho do SFA e pela AGÊNCIA REGULADORA, mesmo que de forma emergencial;

V - analisar e recomendar à AGÊNCIA REGULADORA quaisquer assuntos relativos à gestão do Sistema de Forneimento de Água;

VI - acompanhar a implantação do COO e o seu funcionamento.

Art. 4º - O CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA é composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes da seguinte forma:

I - 01 (um) representante do GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

II - 01 (um) representante da AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro;

III - 01 (um) representante do IRM - Instituto Rio Metrópole;

IV - 01 (um) representante da CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgoto;

V - 01 (um) representante da CONCESSIONÁRIA DO BLOCO 1;

VI - 01 (um) representante da CONCESSIONÁRIA DO BLOCO 2;

VII - 01 (um) representante da CONCESSIONÁRIA DO BLOCO 3; e

VIII - 01 (um) representante da CONCESSIONÁRIA DO BLOCO 4.

§ 1º - Cada membro titular do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA terá direito a 01 (um) voto.

§ 2º - Os membros do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA e seus suplentes têm mandato de 01 (um) ano, a contar da data da primeira reunião do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, podendo ser renovado, por meio de indicação da parte a qual representa para a AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - Caso a Instituição entenda necessário, de forma plenamente justificada, o representante, titular ou suplente, pode ser substituído, a partir de comunicação ao Presidente do CONSELHO, o qual deverá comunicar aos demais membros. Caso o substituído esteja ocupando a presidência do CONSELHO, o representante do IRM - Instituto Rio Metrópole assume interinamente o cargo para convocar nova eleição, a ser realizada na mesma reunião da comunicação da substituição.

§ 4º - Caso reste comprovado que o membro titular ou suplente indicado não faz mais parte do quadro de pessoal da Instituição que representa, esta poderá indicar novo nome ao Presidente do CONSELHO, o qual deverá comunicar aos demais membros.

§ 5º - Os membros do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA devem ter reputação ilibada e conduta respeitosa com os demais membros, experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos, no setor público ou privado em área correlata a de atuação do Conselho, e formação acadêmica compatível.

Art. 5º - A presidência do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA apenas poderá ser ocupada por representante indicado pela AGENERSA ou pelo IRM.

§ 1º - O mandato do Presidente do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA será de 12 (doze) meses a contar da data de votação do primeiro Presidente do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, podendo ser renovado ilimitadamente.

§ 2º - Deverá ser realizada eleição de novo Presidente do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA antes do término do período de mandato do Presidente vigente.

§ 3º - O Presidente deverá permanecer em seu cargo até o fim do prazo de vigência do seu mandato, quando a efetiva posse de seu sucessor ocorrerá.

§ 4º - Em caso de ausência do Presidente, o suplente do órgão a que é permitido ocupar o cargo, exercerá as funções da presidência até que haja eleição do novo membro Presidente. Aplica-se o disposto no Art. 4º, §3º, para os casos de impedimento ou destituição do Presidente e ausência do Presidente e do seu suplente.

Art. 6º - Compõe o Conselho do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA:

I - enviar a convocação das reuniões;
II - receber as manifestações, reivindicações e contribuições de cada um dos membros do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, com vistas a endereçar oportunamente as respectivas discussões e deliberações;

III - enviar a ata das reuniões a todos os membros do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA e à AGENERSA;

Parágrafo Único - As manifestações, reivindicações e contribuições recebidas pelo Presidente do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA deverão ser endereçadas até, no máximo, a segunda reunião ordinária após seu recebimento.

Art. 7º - O CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA reunir-se-á:

I - ordinariamente 01 (uma) vez por mês, de acordo com calendário a ser aprovado na segunda reunião do Conselho e, a partir desta reunião, de forma anual;

II - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do presidente ou quando houver solicitação de um dos membros, desde que o sentido de urgência seja entendido pelo Presidente.

§ 1º - A convocação da reunião do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, juntamente com sua pauta e documentos relacionados em anexo, deve ser dar por mensagem via correspondência eletrônica, aplicativo de mensagens, telefone, dentre outros idôneos e capazes de promover a comunicação adequada.

§ 2º - A convocação da reunião, ordinária ou extraordinária, será realizada pelo Presidente do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

§ 3º - As reuniões ordinárias serão convocadas em 02 (duas) chamadas. A primeira convocação deve ser feita ao final de reunião, or-

dinária ou extraordinária, e a segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Ainda que não obedecidas as formalidades aqui previstas, a convocação será considerada regular e válida, quando comparecerem à reunião todos os membros do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

§ 4º - Ao final de cada reunião do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA será lavrada uma ata descritiva do ocorrido que será encaminhada a todos os membros do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA para análise e comentários.

§ 5º - A ata deverá ser aprovada na abertura dos trabalhos da reunião subsequente e, no prazo de 05 (cinco) dias após a aprovação, através de mensagem de e-mail com confirmação de recebimento, encaminhada ao Presidente da AGENERSA, para fins de arquivamento.

§ 6º - O CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA somente poderá deliberar assuntos constantes na pauta da reunião.

§ 7º - No caso de haver necessidade de reunião extraordinária do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, a convocação da reunião poderá ser dar com 03 (três) horas de antecedência, por mensagem via correspondência eletrônica, aplicativo de mensagens, telefone, dentre outros idôneos e capazes de promover a comunicação adequada.

Art. 8º - As reuniões do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA instalar-se-ão validamente:

I - em primeira convocação, no horário marcado para a reunião, com a presença da totalidade de seus membros; ou

II - em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos do horário marcado para a reunião, com a presença de metade de seus membros, desde que dentre os quatro presentes dois sejam representantes das Concessionárias e dois do Poder Público.

§ 1º - A presidência da reunião será realizada pelo Presidente do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

§ 2º - O cargo de secretário do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, sem direito a voto, será ocupado pelo membro suplente indicado pelo Governo do Estado.

Art. 9º - As reuniões do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA poderão ocorrer nas dependências da AGENERSA, do GOVERNO DO ESTADO, da CEDAE, do IRM ou das CONCESSIONÁRIAS, desde que com a concordância do respectivo responsável, ou em qualquer outro local, inclusive de forma virtual, se assim concordarem todos os membros.

Art. 10 - Os membros serão considerados presentes nas reuniões se participarem fisicamente ou se participarem por teleconferência ou videoconferência, desde que, nestes últimos casos, todos os membros possam comunicar-se simultaneamente.

§ 1º - Os membros que participarem remotamente das reuniões deverão expressar seus votos oralmente, quando em videoconferência. Quando em teleconferência, no momento da votação deverão enviar seus votos ao Presidente do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA por meio do envio de correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

§ 2º - Os suplentes podem substituir o seu respectivo membro titular.

Art. 11 - As deliberações do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, se necessárias, devem ser realizadas por meio de votação com aprovação por maioria simples, respeitada o quórum de abertura previsto no art. 8º, II.

Parágrafo Único - Em caso de empates, o caso será submetido à apreciação da AGENERSA para que o tema seja deliberado pelo Conselho Diretor em caráter decisivo.

Art. 12 - Os membros e suplentes do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, no exercício de suas funções, deverão considerar os seguintes princípios:

I - publicidade e transparência na divulgação de dados e informações relacionadas às operações de produção e distribuição da água entre os BLOCOS;

II - contabilidade da implementação das soluções de controle e medição do Centro de Controle Operacional - COO;

III - atualização tecnológica dos meios empregados para o controle da qualidade e da quantidade da produção e distribuição da água entre os BLOCOS;

IV - responsabilidade das concessionárias pela manutenção da infraestrutura e das redes de produção e distribuição de água, de acordo com a ÁREA DA CONCESSÃO de cada BLOCO, bem como das infraestruturas sob domínio da CEDAE;

V - adoção de métodos, procedimentos, mecanismos, técnicas e soluções que considerem a peculiaridade do sistema;

VI - eficiência e sustentabilidade ambiental na distribuição e manutenção da qualidade da água;

VII - segurança, qualidade e perenidade na conservação dos níveis adequados de disponibilidade de água no sistema; e

VIII - controle preventivo com vistas a mitigar eventuais déficits futuros de produção e distribuição de água.

Art. 13 - As deliberações do CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, serão publicadas no Diário Oficial do Estado pela Secretária de Estado da Casa Civil, gestora dos contratos da CONCESSÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO nos municípios integrantes dos BLOCOS.

Art. 14 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2022
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do Conselho do SFA

Id: 2444758

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 764 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-220007/003251/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do instrumento contratual abaixo relacionado:

Contrato	Objeto	Fiscal (Presidente)	Fiscal	Fiscal
Contrato nº 016/2022	Verificador e Certificador Independente	Wallace Almeida dos Santos ID 41833647	Davi Hage Nicolau Lopes de Oliveira ID 51214482	Linaara Fazolato Mateus, ID 51182521

Art. 2º - Ficam designados os servidores, como Gestor, Robson Cardinelli ID 41842200 e Gilson Teixeira de Queiroz Barros, ID 51214482, como Gestor Substituto do contrato discriminado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

Id: 2444759

PORTARIA AGENERSA Nº 765 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-220007/003251/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do instrumento contratual abaixo relacionado:

Contrato	Objeto	Fiscal (Presidente)	Fiscal	Fiscal
Contrato nº 020/2022	Prestação de Serviços de Inspeção, Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio	Wallace Almeida dos Santos ID 41833647	Bianca Toledo Fortes Leal ID 51223309	Ingryd Seixas Barroso ID 51334941

Art. 2º - Ficam designados os servidores, como Gestor, Rafael Lemos Costa, ID 50748840 e Luís Claudio Martinez Mesquita, ID 51063425, como Gestor Substituto do contrato discriminado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2022

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

Id: 2444760

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEINFRA Nº 302 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA A RESPECTIVA COMISSÃO, A FIM DE QUE SEJA APURADA EVENTUAL RESPONSABILIDADE DO (S) AGENTE (S) PÚBLICO (S), QUE DEU (RAM) CAUSA À SITUAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas, e com fulcro no artigo 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/84 e o constante nos autos do Processo Administrativo nº SEI- 170026/001756/2022.

CONSIDERANDO:

- as diretrizes expostas no Enunciado nº 08 da Procuradoria Geral do Estado - PGE: Termo de Ajuste de Contas;
- a instrução do processo de Termo de ajuste de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância, que visa a apuração de eventual responsabilidade do (s) Agente (s) Público (s) Responsável (eis), que deu (ram) causa à situação de nulidade contratual, devido a execução de serviços preliminares Av. Portugal, próximo à fábrica Heliot no Bairro Val Paraíso no município de Petrópolis.

Art. 2º - Designar a Comissão de Sindicância que será formada pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 30 (trinta)

dias, as atividades correlatas, nos termos do Decreto Estadual nº 7.526/84:

I - Rodrigo Vieira - Id. Funcional nº 5018468-7 - Presidente;
II - Mayara Tavares de Faria Attié - Id. Funcional nº 5120822-9;
III - Thais Souto Maia - Id. Funcional nº 5111792-4.

Art. 3º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Sindicância, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2022

ROGÉRIO LOPES BRANDI
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2445030

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEINFRA Nº 303 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA A RESPECTIVA COMISSÃO, A FIM DE QUE SEJA APURADA EVENTUAL RESPONSABILIDADE DO (S) AGENTE (S) PÚBLICO (S), QUE DEU (RAM) CAUSA À SITUAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas, e com fulcro no artigo 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/84 e o constante nos autos do Processo Administrativo nº SEI-170026/001750/2022.

CONSIDERANDO:

- as diretrizes expostas no Enunciado nº 08 da Procuradoria Geral do Estado - PGE: Termo de Ajuste de Contas;
- a instrução do processo de Termo de ajuste de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância, que visa a apuração de eventual responsabilidade do (s) Agente (s) Público (s) Responsável (eis), que deu (ram) causa à situação de nulidade contratual, devido a execução de serviços preliminares no Complexo Rua Tereza/Rua Nova/Rua 24 de Maio, no município de Petrópolis;

Art. 2º - DESIGNAR a Comissão de Sindicância que será formada pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias, as atividades correlatas, nos termos do Decreto Estadual nº 7.526/84:

I - Darwin de Freitas - Id Funciona nº 512265-4 - Presidente;
II - Paulo Victor Bonini Vianna - Id Funcional nº 5119183-0;
III - Mayara Tavares de Faria Attié - Id. Funcional nº 5120822-9.

Art. 3º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Sindicância, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2022

ROGÉRIO LOPES BRANDI
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2444885

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEINFRA Nº 304 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA A RESPECTIVA COMISSÃO, A FIM DE QUE SEJA APURADA EVENTUAL RESPONSABILIDADE DO (S) AGENTE (S) PÚBLICO (S), QUE DEU (RAM) CAUSA À SITUAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas, e com